



PROJETO DE LEI N° 56 /2025

Vereador Helio Pedrosa Castelo Neto

Tauá-CE, em 11 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
16/06/2025

FREQUENTADA S/INT

Estabelece, no âmbito do Município de Tauá, o "Dia semanal da Corrida de Rua e Lazer" determinando dia, horário e percurso exclusivo para atividades esportivas e de convivência social, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Tauá, o “Dia Semanal do Corredor de Rua e do Lazer”, a ser celebrado semanalmente com a destinação de espaço público para a prática de atividades esportivas, de lazer e de convivência social.

I – O “Dia Semanal do Corredor de Rua e do Lazer” será realizado aos domingos, no horário compreendido entre 6h e 10h;

II – Durante o período mencionado no §1º, será disponibilizado trecho específico de via pública urbana para uso exclusivo de pedestres, ciclistas, corredores e demais praticantes de atividades físicas e esportivas.

CAPÍTULO II DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá:

I – Definir e divulgar o percurso das vias que serão utilizadas;

II – Garantir a segurança dos participantes, com apoio da Guarda Civil Municipal e outros órgãos de fiscalização e controle;

III – Promover campanhas educativas e de incentivo à prática de atividades físicas e ao uso saudável dos espaços públicos;

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20250611133333-2548 que em 11 de junho de 2025 às 10:33:33 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - N° 56, de origem do Gabinete - Helio Pedrosa Castelo Neto, pelo responsável: Paulo Henrique Oliveira Pereira.

11/06/2025, 10:39





IV – Incentivar a participação de grupos esportivos, associações comunitárias, entidades civis e a população em geral.

Art. 3º - Durante o horário e no percurso definido para o “Dia Semanal do Corredor de Rua e do Lazer”, será proibido o tráfego de veículos automotores, salvo os de emergência ou a serviço da organização do evento.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo, para detalhar os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 11 de junho de 2025

HELIO PEDROSA CASTELO NETO
VEREADOR

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo promover a valorização da prática de atividades físicas, o incentivo à saúde preventiva e o fortalecimento dos laços sociais no município de Tauá, por meio da instituição do “Dia Semanal do Corredor de Rua e do Lazer”.

Com a crescente adesão da população às práticas esportivas ao ar livre, especialmente a corrida de rua e a caminhada, torna-se essencial que o Poder Público ofereça condições adequadas e seguras para esses momentos de cuidado com o corpo e a mente. A reserva de um dia da semana, com horário e percurso específicos, visa não apenas garantir segurança aos praticantes, mas também estimular a ocupação saudável dos espaços públicos urbanos.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20250611133333-2548 que em 11 de junho de 2025 às 10:33:33 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - N° 56, de origem do Gabinete - Helio Pedrosa Castelo Neto, pelo responsável: Paulo Henrique Oliveira Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Além disso, o evento se configura como um espaço democrático de convivência social, permitindo que famílias, amigos e grupos organizados compartilhem momentos de lazer, descontração e bem-estar, em harmonia com o meio ambiente urbano.

A medida proposta também pode contribuir para a redução do sedentarismo, a melhora da qualidade de vida da população e o estímulo à cidadania, ao fortalecer o senso de pertencimento e a interação comunitária.

Por fim, a implantação do “Dia Semanal do Corredor de Rua e do Lazer” representa um passo significativo na construção de uma cidade mais saudável, humana e inclusiva.

Dante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.


HELIO PEDROSA CASTELO NETO
VEREADOR

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20250611133333-2548 que em 11 de junho de 2025 às 10:33:33 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - N° 56, de origem do Gabinete - Helio Pedrosa Castelo Neto, pelo responsável: Paulo Henrique Oliveira Pereira.